



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES  
RONDINHA



**PARECER DA COMISSÃO PERMANENTE N° 082/2025**

**MATÉRIA: EMENTA: "PRORROGA VIGÊNCIA DA LEI MUNICIPAL N° 3.430/2025, QUE AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL EFETUAR CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO."**

**ASSUNTO: Projeto de Lei n° 082/2025**

**AUTOR: Poder Executivo Municipal**

**RELATÓRIO**

Cuida-se de proposição apresentada pelo Poder Executivo Municipal, visando a autorização para prorrogar a vigência da Lei Municipal nº 3.430/2025.

É o breve relatório.

Eis o parecer.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES  
RONDONINHA



**PARECER**

A pretensão se resume na alteração do prazo de vigência da Lei Municipal nº 3.430/2025. No artigo 2º de predita Lei ficou determinado: Art. 2º O prazo das contratações se dará pelo prazo de 6 meses, podendo ser prorrogado por igual período, ou até a vaga ser suprida por servidor aprovado em Concurso Público.

Dito isso, nota-se que o presente Projeto de Lei visa o elastecimento do prazo, não possuindo qualquer óbice para sua aprovação.

Assim sendo, a iniciativa é do Poder Executivo. O projeto apresentado está formalmente correto e atende à legislação e o princípio constitucional da legalidade.

Face ao exposto, cumpridas as determinações legais e regimentais, esta Comissão emite parecer favorável à aprovação.

É o parecer.

Contudo, à consideração superior.

Rondoninha/RS, 17 de dezembro de 2025.

Renato Luiz Zanatta

Amarildo Antônio Donida

Idemar Vicente Paludo

Dirceu Domingos Romani

Sérgio Antônio Fortes da Silva

Marcelo G Gregianin  
Assessor Jurídico